



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde vem, por intermédio deste termo propor contratação de Serviços técnicos Médico Auditor.

### 2- JUSTIFICATIVA

Considerando até o presente momento o Município de Belterra encontra-se desprovido dos serviços técnicos de um médico-auditor. Os serviços de auditoria são essenciais à garantia de adequado atendimento médico hospitalar aos beneficiários do SUS pela rede credenciada e o devido controle e redução de custos com a assistência à saúde, tendo em vista a multiplicidade de patologias, variedade de procedimentos médicos aplicáveis a cada caso e os recursos financeiros limitados para custear a assistência. A auditoria médico-hospitalar, atividade que exige conhecimentos técnicos especializados e dedicação profissional, consiste, assim, em atuação preventiva- auditoria anterior à realização dos procedimentos: análise e controle de serviços médicos prestados ao Município, fiscalizando as funções físicos- funcionais da prestação do serviço de saúde como as verbas do SUS incluindo pacientes internados no Hospital, assim as AIH's de produção mensal da mesma.

Assim, como AIH's para tratamento de pacientes que são encaminhados aos Municípios vizinhos de Santarém para sequencia de tratamento.

### 3- OBJETO

Contratação para prestação de serviço de Auditoria Médica –Presencial e documental.

### 4- CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (MÊS)	VALOR TOTAL (12 MESES) (R\$)
01	ANÁLISE E CONTROLE DE SERVIÇOS MÉDICOS PRESTADO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO. FISCALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES FÍSICO-FUNCIONAIS DA	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95



	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COM AS VERBAS DO SUS INCLUINDO PACIENTES INTERNADOS NO HOSPITAL, ASSIM COMO AIH'S DE PRODUÇÃO MENSAL DA MESMA. ASSIM COMO AIH'S PARA TRATAMENTOS DE PACIENTES QUE SÃO ENCAMINHADOS AO MUNICIPIO SE SANTAREM PARA SEQUENCIA DE TRATAMENTO		
--	---	--	--



### 5- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A aquisição de serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base na Lei N°8666/93, que estabelece normas gerais de licitação; Lei n° 10.520/02, que dispõe sobre o Pregão Presencial e Eletrônico e no decreto N° 3.550/00 e alterações, que regula sobre o termo de referencia.

### 6- PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito no prazo de 30(trinta) dias a contar do inicio dos serviços e constatação de sua execução, onde a nota fiscal será testada pelo responsável do departamento recebedor competente. O pagamento de procedimentos indevidos, impróprios ou rejeitados, será debitado pela SEMSA/BEL na fatura do mês seguinte;

Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da contratante, esta garantirá a contratada o pagamento no prazo avençado no contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver na transferência do pagamento seguinte;

A contratada por meio de declaração, datada e assinada, deverá conter o nome do banco, número da agencia bancária e a conta corrente.

### 7- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço encontra-se esposado no item 4 deste termo exemplificando o serviço a ser prestado ao município de Belterra-PA seguindo as determinações da SEMSA.

### 8-ORÇAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 11.186.410/0001-95

A despesa decorrente do serviço ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

- a) 10 122 0004 2062 – 3.3.90.36.00  
Manutenção das Atividades do FMS



Belterra-PA, 10 de abril de 2018

*Arineide*

**ARINEIDE DO SOCORRO CASTRO MACEDO**  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA  
Decreto nº 007/2017f

*Arineide do Socorro Castro Macedo*  
Secretária de Saúde/SEMSA  
Dec. 007/2017 - Belterra - PA